

# O ANTI-HERÓI E O CONSTRANGIMENTO DE DEFENDÊ- LOS<sup>1</sup>

*THE ANTI-HERO AND THE EMBARRASSMENT OF DEFENDING THEM*

*EL ANTIHÉROE Y LA VERGÜENZA DE DEFENDERLOS*

Paulo de Tarso de Oliveira Tavares<sup>2</sup>

**ÁREA DO DIREITO:** teoria do direito; filosofia do direito.

## Resumo

Este trabalho abordará o tema das nuances da relação entre civilização e barbárie representadas pela figura do anti-herói tomando como objeto norteador desta reflexão duas produções audiovisuais: a série "Narcos" que teve sua primeira temporada lançada no ano de 2015 e a série "Impuros", cuja primeira temporada foi lançada em 2018. O enredo das séries e a trajetória de certos personagens fomentam a reflexão sobre as nuances das personalidades e da ação dos indivíduos. Bem como, possibilitam a identificação do personagem protagonista da série como anti-heróis, os quais podem gerar empatia por parte do público. Tendo em vista seus posicionamentos e ações que extrapolam o campo da criminalidade e daquilo que é socialmente reprovável. Utiliza-se para tal as reflexões sobre a relação entre civilização e violência. Em especial uma perspectiva crítica sobre os efeitos de uma civilização que reprime os sujeitos, mas não é eficiente em retribuir para alguns grupos com as seguranças e direitos esperados. O desamparo do sujeito no campo social, marca decisiva da leitura de Freud sobre a modernidade é articulado a compreensão da produção da violência tanto no contexto social mais amplo, quanto nas relações intersubjetivas.

**Palavras-chave:** anti-herói, narcosséries, criminalidade, civilização, barbárie.

## Abstract

This article will address the theme of the nuances of the relationship between civilization and barbarism represented by the figure of the anti-hero taking as the guiding object of this reflection two audiovisual productions: the series "Narcos" which had its first season released in the year 2015 and the series "Impuros", whose first season was released in 2018. The plot of the series and the trajectory of certain

---

<sup>1</sup> Recebido em 05 de dezembro de 2022. Aceito para publicação em 08 de dezembro de 2022.

<sup>2</sup> Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

characters encourage reflection on the nuances of personality and action of individuals. In addition, they allow the main character of the series to be identified as anti-heroes, which can generate empathy for the audience considering their positions and actions that go beyond the realm of crime and what is socially objectionable. This is based on reflections on the relationship between civilization and violence. In particular, a critical perspective on the effects of a civilization that represses subjects but is not efficient in restoring expected security and rights to some groups. The powerlessness of the subject in the social field, a decisive mark of Freud's reading of modernity, is articulated with an understanding of the production of violence both in the wider social context and in intersubjective relations.

**Keywords:** anti-hero, narcocity, criminality, civilization, barbarism.

### Resumen

En este trabajo se abordará el tema de los matices de la relación entre civilización y barbarie representada por la figura del antihéroe tomando como objeto rector de esta reflexión dos producciones audiovisuales: la serie "Narcos" que tuvo su primera temporada estrenada en el año 2015 y la serie "Impuros", cuya primera temporada se estrenó en 2018. La trama de la serie y la trayectoria de algunos personajes incitan a reflexionar sobre los matices de las personalidades y las acciones de los individuos. Además, permiten identificar a los protagonistas de la serie como antihéroes, lo que puede generar empatía por parte de la audiencia. Dadas sus posiciones y acciones que van más allá del ámbito de la delincuencia y de lo socialmente reprobable. Para ello se recurre a las reflexiones sobre la relación entre civilización y violencia. En particular, una perspectiva crítica sobre los efectos de una civilización que reprime a los individuos, pero que no es eficiente a la hora de devolver a algunos grupos la seguridad y los derechos esperados. El desamparo del sujeto en el campo social, marca decisiva de la lectura freudiana de la modernidad, se articula a la comprensión de la producción de violencia tanto en el contexto social más amplio como en las relaciones intersubjetivas.

**Palabras clave:** antihéroe, narcosidad, criminalidad, civilización, barbarie.

**Sumário:** 1. Introdução; 2. Civilização e Barbárie nas Narcosséries; 3. Considerações finais; Referências.

**Summary:** 1. Introduction; 2. Civilization and Barbarism in Narcoseries; 3. Final considerations; References.

**Sumario:** 1. Introducción; 2. Civilización y barbarie en Narcoseries; 3. Consideraciones finales; Referencias.

## **1. Introdução**

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre as nuances da relação entre civilização e barbárie representadas pela figura do anti-herói entre tomando como objeto norteador desta reflexão duas produções audiovisuais: a série “Narcos” que teve sua primeira temporada lançada no ano de 2015 e a série “Impuros”, cuja primeira temporada foi lançada em 2018.

Inicialmente, cabe apresentar uma breve sinopse sobre o enredo geral das séries para melhor entendimento do argumento que será desenvolvido neste trabalho. A série Narcos (2015) aborda a história real dos esforços dos Estados Unidos e Colômbia para combater o temido cartel de Medellín, uma das organizações criminosas mais ricas e impiedosas da história. A trama gira em torno do traficante Pablo Escobar, interpretado pelo ator Wagner Moura, retratando a ascensão dele de um criminoso comum para um dos homens mais perigosos, procurados e ricos do mundo. Além disso, Pablo Escobar era conhecido pela sua figura populista que fazia obras em áreas periféricas de Medellín e dava dinheiro aos pobres como forma de conquistar a simpatia e coagir a população a não o denunciar. Esta postura, inclusive, reforçava a ideia de que ele tirava dinheiro dos ricos para distribuir aos pobres, sendo que esta renda provinha do crime organizado.

Já na série Impuros (2018), o personagem Evandro do Dendê interpretado pelo ator Raphael Logam é um jovem da favela carioca cujo principal objetivo ao fazer 18 anos é ganhar o próprio dinheiro de forma honesta. Mas tudo muda quando seu irmão traficante é morto por policiais e Evandro decide se vingar e mata os responsáveis pelo tal assassinato, ganhando notoriedade dentro da hierarquia do comando. Enquanto isso, o policial alcoólatra Victor Morello não economiza esforços para colocar Evandro atrás das grades. Ocorre que o protagonista se transforma em um traficante violento, que mata as pessoas, mas que ajuda a comunidade na favela. Cabe destacar que o personagem Evandro do Dendê é inspirado em Fernandinho Guarabu, um líder comunitário e dono de um dos maiores arsenais do crime do morro do Dendê, na Ilha do Governador, no Rio de Janeiro, que por 15 anos comandou o tráfico e era um dos nomes mais procurado pela Justiça. Diversos crimes eram atribuídos a ele, que morreu em 27 de junho de 2019, durante um confronto com policiais militares durante uma operação.

O enredo das séries e a trajetória de certos personagens fomentam a reflexão sobre as nuances das personalidades e da ação dos indivíduos. Bem como possibilitam a identificação do personagem protagonista da série como anti-heróis, os quais podem gerar empatia por parte do público. Tendo em vista seus posicionamentos e ações que extrapolam o campo da criminalidade e daquilo que é socialmente reprovável.

No audiovisual contemporâneo as séries têm ocupado um lugar importante, tanto no que se refere à recepção crítica quanto ao público que têm alcançado. Neste sentido, é possível afirmar que o universo das séries se constitui como um espaço importante, simbólica, política e culturalmente.

## **2. *Civilização e barbárie nas narcosséries***

Segundo a professora associada do Departamento de História da Arte da Universidade Federal de São Paulo Marina Soler Jorge (2021) no campo da produção audiovisual, o narcotráfico é um tema recorrente nas representações da América Latina. Segundo a autora, ainda que os Estados Unidos sejam os maiores consumidores de drogas das Américas, as produções audiovisuais tendem a representar o narcotráfico como um problema sobretudo da Colômbia, Bolívia, México e Brasil. O narcotráfico é comumente relacionado ao subdesenvolvimento, à corrupção política e policial e à pobreza. No entanto, não se questiona de modo mais profundo as condições sociais que permitem o surgimento do narcotráfico. Neste aspecto cabe a reflexão sobre o papel do Estado e os efeitos de sua omissão ou negligência no que tange ao narcotráfico.

De acordo com o sociólogo alemão Norbert Elias (1994) a civilização é um processo caracterizado por mudanças, avanços e retrocessos. Embora diferentes sociedades ao longo da história tenham constituído meios de controle social, ou seja, formas de regulamentação do comportamento dos indivíduos. Nas sociedades ocidentais modernas ganha destaque o papel do Estado, o qual desenvolve diversos mecanismos para manter os comportamentos dos indivíduos dentro dos “padrões estabelecidos”.

Ainda segundo o mesmo autor, o processo civilizador teve como característica o controle dos instintos, afetos e sentimentos dos indivíduos e a incorporação de regras de comportamento e civilidade. Neste contexto, houve um processo de ruptura com os padrões de comportamentos medievais; como a crueldade, tortura, pilhagem

e uso da força e violência para resolução de conflitos (como por exemplo nos duelos) e a imposição de um controle das emoções da agressividade. A manifestação individual de agressividade e violência foi gradativamente restringida e deslegitimada pelo Estado, que passou a proibir duelos, restringir o uso de armas, a criminalizar justiceiros e a agressão física.

O Estado Moderno ocidental é definido pelo também sociólogo alemão Max Weber como uma comunidade humana que, dentro de determinado território – este, o ‘território’, faz parte de suas características – reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima (WEBER, 1982, p. 98). Fundamental destacar que o monopólio da força é uma das principais características do Estado Moderno. A pacificação da conduta tornou-se um padrão dos “civilizados” e os atos associados à violência passaram a ser regulados e repudiados. Com a consolidação do Estado Moderno, este passa a deter o monopólio da força. Ou seja, os indivíduos e demais instituições “abrem mão” do uso da violência em detrimento da ação do Estado como regulador da vida social.

Para o exercício do poder e do monopólio legítimo da força consolidam-se instituições entre as quais podemos destacar o sistema prisional, o judiciário e as polícias. Estas são instituições fundamentais no processo de controle social, ou seja, conforme apontado anteriormente, no processo de regulação social, e na obediência aos padrões estabelecidos.

Nas sociedades ocidentais modernas o Direito ganha importância na medida em que substitui outros meios na solução dos conflitos de interesse, como a violência. Neste sentido o Direito consolida orientações e parâmetros racionais a serem aplicados nas relações sociais, atuando como um mecanismo de controle. Já pelo viés da Sociologia e mais especificamente a Sociologia da Violência fica evidente a importância do bom funcionamento do Estado, das instituições e da burocracia para a ordem social. Por outro lado, está demonstrado como a ineficiência do Estado, das instituições de controle social e da burocracia podem favorecer a violência, contribuir com a deslegitimação do processo de controle social, da função do Estado e do próprio Direito.

De acordo com Adriano Aranão (2008) para a consolidação do Estado além de abrir mão do uso da força, os indivíduos abrem mão de certas liberdades em prol da coletividade. Diante desta renúncia às liberdades individuais, caso os indivíduos não enxerguem razões ou vantagens em obedecer ao pacto social o crime a violência

pode ocorrer. Neste contexto, por um lado, as falhas no cumprimento dos direitos fundamentais garantidos nos instrumentos legais resultam em desigualdades, discriminação e marginalidade que podem ser caracterizadas como violações aos direitos fundamentais e dignidade de pessoa humana. Tais violações e ineficiência das instituições sociais podem fomentar a violência e a criminalidade, na medida em que como dito acima os indivíduos deixam de ver benefício na adesão ao pacto social. Neste sentido, para Aranão, fundamentado em uma perspectiva sociológica, o crime e a violência são consequências das violações de direitos.

No que diz respeito à criminalização de condutas relativas às substâncias qualificadas como ilícitas, segundo Maria Lúcia Karam (2005) no Brasil tem privilegiado a atuação repressora do Estado. Tal perspectiva se traduz nas legislações sobre a temática:

Desde sua fonte mais remota – o Decreto-Lei 891/38, incorporado na redação original do antigo artigo 281 do Código Penal –, às diversas alterações legislativas, que culminaram na Lei n. 6.368, vigente desde 1976, e, mais recentemente, na Lei n. 10.409, de 11 de janeiro de 2002. (KARAM, 2005, 155).

O tráfico de drogas é um tema que gera amplos debates no campo da segurança pública. Segundo Karam (2005) a criminalização da posse de drogas para uso pessoal é incompatível com os postulados que devem informar os atos de governo no Estado democrático de direito. Além disso, na perspectiva de Ana Amélia Cypreste Faria e Vanessa de Andrade Barros (2011) o tráfico de drogas ilícitas pode ser compreendido como uma escolha entre opções escassas. Neste sentido, as autoras se opõem aos discursos que pregam a real existência de condições iguais de vida entre os cidadãos. Para as autoras, o tráfico de drogas, apesar de sua ilegalidade, torna-se uma opção entre poucas alternativas. Tendo em vista que as possibilidades de escolhas vão se restringindo à medida que os sujeitos não são preparados para o mercado de trabalho legal; participam de uma sociabilidade que idolatra, teme e protege o traficante de droga; são expostos a um meio social que aspira ao sucesso financeiro e ao consumismo que eles representam e, assim, admiram aqueles que conseguem atingi-lo, mesmo que de forma ilegal. Para as autoras, neste contexto as atividades ilícitas do tráfico de drogas, são vistas como uma alternativa de driblar o sistema excludente e, ao mesmo tempo, nele serem incluídos mesmo que marginalmente

Retomando as contribuições de Adriano Aranão (2008) as falhas no cumprimento dos direitos fundamentais garantidos nos instrumentos legais resultam em desigualdades, discriminação e marginalidade que podem ser caracterizadas como violações aos direitos fundamentais e dignidade de pessoa humana. Tais violações e ineficiência das instituições sociais podem fomentar a violência e a criminalidade, na medida em que os indivíduos deixam de ver benefício na adesão ao pacto social. Neste sentido, pautados em uma perspectiva sociológica, o crime e a violência são consequências; das violações de direitos dentre as quais podemos citar a existência de favelas, comunidades e zonas das cidades nas quais a presença do Estado na promoção de direitos e quase que inexistente como é o caso dos locais onde são ambientadas as séries abordadas neste trabalho: o morro do Dendê e a cidade de Medellín.

O Morro do Dendê é um complexo de favelas, localizado na parte central da Ilha do Governador. O morro estende-se por seis bairros na Zona Norte do Rio de Janeiro e atualmente é considerada a terceira maior favela carioca. Já a cidade de Medellín, na década de 90, era associada ao cartel de drogas que levava seu nome, dirigido pelo traficante Pablo Escobar. Neste período, a taxa de homicídios chegou a um pico de 380 por 100.000 habitantes ao ano em Medellín. Isso lhe rendeu o título de cidade mais violenta do mundo. Cabe destacar que atualmente a cidade de Medellín é vista como um bom exemplo de enfrentamento ao crime organizado e a violência. No entanto, o sucesso de Medellín na segurança pública se deve a uma combinação que ainda não é comum no Brasil: uma intensa repressão policial e a aplicação de leis severas e a efetivação de programas sociais que oferecem uma porta de saída do mundo do crime, com capacitação profissional, renda garantida por tempo determinado e apoio psicológico e social. Além disso, há uma forte presença tanto do Estado quanto de organizações não governamentais nos territórios que eram dominados pelo cartel.

No que diz respeito ao nascimento das favelas no Brasil, de acordo com Alfredo Pereira de Queiroz Filho (2011) é consenso que a concentração e o crescimento do número de edificações precárias foram decorrência do rápido aumento populacional e do déficit habitacional do Rio de Janeiro, no final do século XIX. Segundo o autor contribuíram para isso as circunstâncias do fim das Guerras do Paraguai e de Canudos, a abolição da escravatura e as crises da agricultura.

De acordo com Joana Monteiro, Eduardo Fagundes e Júlia Guerra (2020) no Rio de Janeiro desde meados dos anos 1980, facções criminosas disputam o controle de territórios no estado. Sendo que no final dos anos 1990, o conflito entre grupos criminosos violentos ganhou outros contornos com a entrada em cena das milícias, coletivos de criminosos liderados por policiais e ex-policiais. Diante de tal contexto, segundo os autores as forças de Segurança Pública interferiram nesta dinâmica de forma intermitente, seja via controle ou interrupção de conflitos ou via incursões pontuais em comunidades com o objetivo de apreender armas, drogas e prender suspeitos em flagrante. Esse padrão de patrulhamento está frequentemente associado a episódios de tiroteio, devido à forte reação armada de criminosos buscando impedir a entrada das polícias em áreas controladas e a índices elevados de letalidade policial em serviço no território fluminense.

O controle de partes significativas do território pelo crime organizado reforça uma falha grave nos pressupostos que norteiam a existência do Estado. Tendo em vista que conforme citado anteriormente, que Estado Moderno ocidental é definido pelo como uma comunidade humana que, dentro de determinado território – este, o ‘território’, faz parte de suas características – reclama para si (com êxito) o monopólio da coação física legítima (WEBER, 1982, p. 98). Fundamental destacar que o monopólio da força é uma das principais características do Estado Moderno e que a pacificação da conduta tornou-se um padrão dos “civilizados” e os atos associados à violência passaram a ser regulados e repudiados.

No entanto, nos contextos abordados nas séries em análise o Estado falhou na manutenção do monopólio da força. E mais do que isso, não foi eficiente reprimir os indivíduos e organizações criminosas que fazem uso da violência nessas localidades. Com isso, o Estado perde o protagonismo como regulador da vida social, papel que muitas vezes, como apresentado nas séries, é assumido por membros de grupos criminosos que realizam ações e melhorias nas comunidades onde o Estado está ausente em sua função de regulador da vida social e promotor de direitos.

Os protagonistas das séries analisadas podem ser compreendidos como anti-heróis, estes são personagens que perturbam e, ao mesmo tempo, criam empatia com o espectador, ao conciliar características boas e más, defeitos e qualidades, que podem ou não ser equivalentes aos do espectador normal. Ou seja, o anti-herói vive no equilíbrio entre virtudes e defeitos da conduta moral. Estes personagens podem levar o público a ter dificuldade em separar herói e anti-herói. Tendo em vista que

possuem condutas, código ético e objetivo definidos que lhes fazem ser aceitos e justificados pelo receptor.

Além disso, segundo Alex Erno Breunig (2018) uma das explicações para as altas taxas de criminalidade seria a ocorrência de uma crise ética na sociedade brasileira. Ou seja, os indivíduos não adotam os valores, práticas e normas previstas. Sendo assim, as taxas de violência e criminalidade seriam sintoma de uma crise profunda na sociedade. Um aspecto fundamental decorrente desta compreensão é que, se a violência e a repressão são os únicos meios adotados no enfrentamento à criminalidade, isto denota a falta de adesão da população às regras. Ou seja, se o uso da força, da repressão e da polícia são os únicos meios de manter a ordem, os indivíduos obedecem por medo e não por consciência ou concordância com a norma.

Ao abordar a temática da simpatia ou empatia sentida em relação aos anti-heróis das séries citadas é importante considerar como aponta o estudo de Esther Hamburger (2007) o papel das produções audiovisuais no imaginário social sobre a temática da violência e suas implicações políticas e estéticas. A autora traz à tona a noção de espetáculo, no sentido de vivermos em uma sociedade do espetáculo, se referindo aos fenômenos midiáticos que se tornam assunto na arena pública e da presença do jogo midiático nas relações sociais e políticas.

A cobertura midiática dada ao crime, em grande medida sensacionalista, generalizadora, tomando fatos isolados como tendências e espetacularizando a violência. O modo de tratamento estético de práticas criminosas, como no caso das séries analisadas, é considerado por alguns como uma glamourização moralmente indefensável destas práticas. Tendo em vista que os processos de identificação com os dilemas morais dos personagens poderiam induzir certos indivíduos a agir conforme esses modelos que sob “glamour” sedutor ganham destaque na mídia, difundem-se e são objeto de atenção no cotidiano da vida, dos indivíduos e grupos.

Outro aspecto importante a ser considerado na compreensão da identificação com os anti-heróis é a construção das trilhas sonoras das séries. Segundo Luiza Lusvarghi (2015)\_

As narrativas criminais modernas apresentam uma intensa influência da música, que não se coloca apenas como pano de fundo, mas como específicas de estilos e períodos, quase sempre executadas de forma estilizada. No cinema noir, invariavelmente o que se ouvia era jazz e as big bands [...]. Nos filmes e séries policiais, os cop shows, a presença do rock e da música pop é predominante. [...]As séries policiais brasileiras e hispano-americanas se dividem entre o rock e a música popular, mas sempre com acento pop. (LUSVARGHI, 2015, p. 20)

É importante, no entanto, não simplificar as dinâmicas de violência, pois a consolidação de formas de sociabilidades violentas associadas ao narcotráfico é resultado de uma complexa interação entre diversos fatores. Os quais não podem ser reduzidos ao impacto das produções audiovisuais. No entanto, o processo de “identificação” ou “torcida” pelos anti-heróis das séries extrapola a adesão aos valores estabelecidos no campo do Direito, com base no qual “os bandidos” são cidadãos, portadores de direitos cujos crimes deveriam ser julgados e punidos em estrita conformidade com os dispositivos legais. E também se afasta de uma concepção segundo a qual “os bandidos” são seres matáveis, indesejáveis, inimigos, irrecuperáveis, desumanos e exclusivamente maus.

A defesa do anti-herói pode ser motivada ainda por suas ações humanitárias ou em benefício da comunidade. Como aponta Benjamin Lessing (2008) há uma vasta literatura sobre as ações comunitárias realizadas pelo crime organizado em comunidades cariocas. Que incluem o estabelecimento da ordem pública impondo proibições de assalto, roubo, agressões, homicídios, estupros; o investimento em infraestrutura e bens públicos (campos de futebol, ruas, serviços de transporte etc.); ações assistenciais pela distribuição direta de medicamentos e cestas básicas e até o controle de associações de moradores e barganhas clientelistas com candidatos a postos públicos.

No caso do personagem Evandro do Dendê cabe destaque uma situação relatada pelo ator que interpreta o personagem Raphael Logam em reportagem:

“Os policiais do Rio torcem pelo Evandro. E eu tive esse feedback de policiais na prática. Na hora em que eu estava tomando uma dura, uma revista, na boa, da polícia, um deles me reconheceu e falou que torcia pelo Evandro na série”, revela o ator. (VOLPATO, 2021, s.p)

Segundo Isabel Fortes (2017) na obra *O mal-estar na civilização* Freud desenvolve o argumento sobre os impasses da civilização moderna. O autor defende que na civilização o mal-estar é permanente, em função da exigência de renúncia das pulsões sexuais e agressivas. Neste sentido, a autora propõe que com a supressão da agressividade, a civilização acaba se tornando ela mesma produtora de violência.

Freud constata que não é mais possível partilhar do “preconceito entusiasta” de que a civilização seria um bem precioso que conduziria todos os homens à mais elevada perfeição. Há um antagonismo entre as exigências da pulsão e as restrições da civilização que faz com que o conflito seja irremediável,

não havendo a possibilidade de o programa do princípio do prazer ser plenamente desenvolvido. (FORTES, 2017, p. 3)

De forma semelhante Eduardo C. B. Bittar (2008) aponta para os efeitos de uma civilização que reprime os sujeitos, mas não é eficiente em retribuir para alguns grupos com as seguranças e direitos esperados. O autor aponta para uma correlação direta entre desamparo e violência. Segundo o autor, o desamparo do sujeito no campo social foi a marca decisiva da leitura de Freud sobre a modernidade. E a vulnerabilidade da existência é solo para a produção da violência tanto no contexto social mais amplo, quanto nas relações intersubjetivas.

Neste sentido, defendemos que certos sujeitos em especial pobres, negros e de classes sociais desprivilegiadas não são contemplados pelas benesses do suposto processo de civilização. E mais do que isso, são desproporcionalmente atingidos pelos processos de repressão e violência institucionalizadas. Tal fato, embora não determinante, deve ser considerado ao analisarmos o processo da violência na sociedade brasileira. Além disso, podem nos oferecer chaves interpretativas para a compreensão do processo de identificação que os anti-heróis geram entre grande parte da população.

### **3. Considerações finais**

As reflexões apresentadas neste texto giram em torno do tema das nuances da relação entre civilização e barbárie representadas pela figura do anti-herói tomando como objeto norteador desta reflexão duas produções audiovisuais. A série “Narcos” (2015) aborda a história real dos esforços dos Estados Unidos e Colômbia para combater o temido cartel de Medellín, uma das organizações criminosas mais ricas e impiedosas da história. Pablo Escobar era conhecido pela sua figura populista que fazia obras em áreas periféricas de Medellín e dava dinheiro aos pobres como forma de conquistar a simpatia e coagir a população a não o denunciar. E na série Impuros (2018), o personagem Evandro do Dendê interpretado pelo ator Raphael Logam é um jovem da favela carioca que após irmão traficante ser morto por policiais decide se vingar e mata os responsáveis pelo tal assassinato, ganhando notoriedade dentro da hierarquia do comando. Ocorre que o protagonista se transforma em um traficante violento, que mata as pessoas, mas que ajuda a comunidade na favela.

O enredo das séries e a trajetória de certos personagens fomentam a reflexão sobre as nuances das personalidades e da ação dos indivíduos. Bem como, possibilitam a identificação do personagem protagonista da série como anti-heróis, os quais podem gerar empatia por parte do público. Tendo em vista seus posicionamentos e ações que extrapolam o campo da criminalidade e daquilo que é socialmente reprovável.

Defendemos que as falhas no cumprimento dos direitos fundamentais garantidos nos instrumentos legais resultam em desigualdades, discriminação e marginalidade que podem ser caracterizadas como violações aos direitos fundamentais e dignidade de pessoa humana. Tais violações e ineficiência das instituições sociais podem fomentar a violência e a criminalidade, na medida em que os indivíduos deixam de ver benefício na adesão ao pacto social. Neste sentido, pautados em uma perspectiva sociológica, o crime e a violência são compreendidos aqui como consequências; das violações de direitos dentre as quais podemos citar a existência de favelas, comunidades e zonas das cidades nas quais a presença do Estado na promoção de direitos e quase que inexistente como é o caso dos locais onde são ambientadas as séries abordadas neste trabalho: o morro do Dendê e a cidade de Medellín.

O próprio controle de partes significativas do território pelo crime organizado reforça uma falha grave nos pressupostos que norteiam a existência do Estado. No entanto, nos contextos abordados nas séries em análise o Estado falhou na manutenção do monopólio da força. E mais do que isso, não foi eficiente reprimir os indivíduos e organizações criminosas que fazem uso da violência nessas localidades. Com isso, o Estado perde o protagonismo como regulador da vida social, papel que muitas vezes, como apresentado nas séries, é assumido por membros de grupos criminosos que realizam ações e melhorias nas comunidades onde o Estado está ausente em sua função de regulador da vida social e promotor de direitos.

Neste sentido, uma das explicações para as altas taxas de criminalidade seria a ocorrência de uma crise ética na sociedade brasileira. Ou seja, os indivíduos não adotam os valores, práticas e normas previstas. Sendo assim, as taxas de violência e criminalidade seriam sintoma de uma crise profunda na sociedade. Além disso, conforme aponta a literatura debatida ao longo deste trabalho, existem efeitos de uma civilização que reprime os sujeitos, mas não é eficiente em retribuir para alguns grupos com as seguranças e direitos esperados. Neste sentido, no esteio da perspectiva de

Freud é fundamental considerar a vulnerabilidade da existência como fator importante para a produção da violência tanto no contexto social mais amplo, quanto nas relações intersubjetivas.

Concluimos que certos sujeitos em especial pobres, negros e de classes sociais desprivilegiadas não são contemplados pelas benesses do suposto processo de civilização. E mais do que isso, são desproporcionalmente atingidos pelos processos de repressão e violência institucionalizadas. Tal fato, embora não determinante, deve ser considerado ao analisarmos o processo da violência na sociedade brasileira. Além disso, podem nos oferecer chaves interpretativas para a compreensão do processo de identificação que os anti-heróis geram entre grande parte da população.

## Referências

- ARANÃO, Adriano. Estado Democrático de Direito, Criminalidade e Violência: O Desrespeito aos Direitos Fundamentais e o Papel da Educação. In: Revista Argumenta. Jacarezinho, n. 08, p. 215-231, 2008. Disponível em: Acesso em: 17 set. 2015
- BITTAR, Eduardo C. B. Violência e realidade brasileira: civilização ou barbárie?. Revista Katálysis [online]. 2008, v. 11, n. 2, pp. 214-224. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802008000200007>. Acesso 12 out 2022.
- BREUNIG, Alex Erno. Sociologia do Crime e da Violência. Curitiba: Intersaberes, 2018.
- DELEUZE, Gilles.; GUATTARI, Félix. O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia 1 (trad. Luiz B. L. Orlandi). 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- ELIAS, Norbert. O processo civilizador – volume 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.
- FARIA, Ana Amélia Cypreste; BARROS, Vanessa de Andrade. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. Psicologia & Sociedade [online]. 2011, v. 23, n. 3, pp. 536-544. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822011000300011>. Acesso 12 out 2022.
- FORTES, Isabel Barbárie Versus Civilização: A Problemática Da Bildung. Psicologia & Sociedade [online]. 2017, v. 29, e150899. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-0310/2017v29150899>. Acesso 12 out 2022.

HAMBURGER, Esther. Violência e pobreza no cinema brasileiro recente: reflexões sobre a ideia de espetáculo. *Novos estudos CEBRAP* [online]. 2007, n. 78, pp. 113-128. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000200011>

JORGE, Marina Soler. Narcocultura visual e feminismo liberal: um estudo de caso. *Estudos Históricos (Rio de Janeiro)* [online]. 2021, v. 34, n. 72 [Acessado 18 Agosto 2022] , pp. 148-168. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S2178-149420210108> . Acesso 12 out 2022.

LESSING, Benjamin. As facções cariocas em perspectiva comparativa. *Novos estudos CEBRAP* [online]. 2008, n. 80, pp. 43-62. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002008000100004>. Acesso 12 out 2022.

LUSVARGHI, Luiza. Drogas, política e interculturalismo: a narrativa seriada criminal em Narcos. *Revista dos Cursos de Cinema do Cearte UFPEL Edição número 9 ano 2015*, pp. 9 a 28.

MONTEIRO, Joana; FAGUNDES, Eduardo; GUERRA, Julia,. Letalidade policial e criminalidade violenta. *Revista de Administração Pública* [online]. 2020, v. 54, n. 6, pp. 1772-1783. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220200061> . Acesso 12 out 2022.

QUEIROZ FILHO, Alfredo Pereira de. Sobre as origens da favela. *Revista de Geografia da UFC*, vol. 10, núm. 23, septiembrediciembre, 2011, pp. 33-48. Universidade Federal do Ceará Fortaleza, Brasil. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/2736/273621468004.pdf> . Acesso 12 out 2022.

Série: Impuros . Direção de Alexandre Fraga, René Sampaio e Tomas Portella. Brasil: 2018.

Série: Narcos. Direção de Andrés Baiz, Fernando Coimbra, Guillermo Navarro e José Padilha. Brasil: 2015.

VOLPATO, Leonardo. 'Impuros': Ator diz que até a polícia do Rio torce pelo traficante Evandro. *Folha de São Paulo* Disponível em <https://f5.folha.uol.com.br/cinema-e-series/2021/08/impuros-ator-diz-que-ate-a-policia-do-rio-torce-pelo-traficante-evandro.shtml>. Acesso 30 out. 2022.